



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ

ruipereira@steg.pt <ruipereira@steg.pt>

25 de julho de 2017 às 12:15

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Exmos Senhores,

Agradecemos a consulta efectuada e enviamos em anexo os documentos constituintes da nossa proposta para execução dos trabalhos de prestação de "SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ"

Colocamo-nos ao dispor para o que entenderem como necessário.

Cumprimentos,
Rui Pereira
STEG

Citando Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>:

[Citação ocultada]

2 anexos

 **Anexo I - Aceitação Cadernos Encargos - AD.pdf**
355K

 **Anexo II - Proposta de Preço - AD.pdf**
202K

RUI PEDRO
MONTEIRO
DANTAS DA
SILVA PEREIRA

Assinado de forma
digital por RUI
PEDRO MONTEIRO
DANTAS DA SILVA
PEREIRA

Dados: 2017.07.24
15:37:11 +01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. Rui Pedro Monteiro Dantas da Silva Pereira, portador do Cartão de Cidadão nº 9656083, com morada na Rua Monsenhor Ferreira, nº 169, 2º DT, 4710-407 Braga, na qualidade de representante legal da Rui Pedro Dantas Pereira, Lda, número de identificação fiscal 509159397 e sede na Rua da Estrada Nova, nº 94, 4710-090 Braga, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto ("AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ"), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Anexo II - Proposta de Preço

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Braga, 24 de Julho de 2017.

Rui Pedro Monteiro Dantas da Silva Pereira

RUI PEDRO
MONTEIRO
DANTAS DA
SILVA
PEREIRA

Assinado de forma
digital por RUI
PEDRO MONTEIRO
DANTAS DA SILVA
PEREIRA
Dados: 2017.07.25
12:09:53 +01'00'

Anexo II
Proposta de Preço

Rui Pedro Monteiro Dantas da Silva Pereira, portador do Cartão do Cidadão 9656083, residente na Rua Monsenhor Ferreira, nº 169, 2º DT, 4710-407 Braga, na qualidade de representante legal da Rui PedroDantas Pereira, Lda, com número de identificação fiscal 509159397 e sede na Rua da Estrada Nova, nº 94, 4710-090 Braga, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ", obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Preço Total: 9.400,00 € (nove mil e quatrocentos euros)

Ao valor apresentado acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Nota: O valor da proposta apresentada não inclui o valor correspondente ao pagamento das Taxas ADENE, valor a pagar pela emissão de cada um dos Certificados Energéticos, sendo o pagamento desse valor da responsabilidade da entidade Adjudicatária, Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Prazo de entrega de 60 dias após adjudicação.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Braga, 24 de Julho de 2017



Rui Pedro Monteiro Dantas Silva Pereira